

EMENDA AO PROJETO DE LEI 252/2020
PROPOSTA Nº 100262 LDO 2021

Texto

Nos termos do artigo 138 da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo do constante no artigo 8º do Substitutivo nº 1, de autoria da Comissão de Finanças e Orçamento, ao Projeto de Lei nº 252/2020, de autoria do Poder Executivo, adicione-se a seguinte prioridade da Administração Municipal para o exercício de 2021 ao referido projeto, onde couber:

- Ampliar e qualificar as políticas, programas e ações para mulheres em situação de violência.

Justificativa

A emenda tem como objetivo ampliar e qualificar as políticas de assistência às mulheres em situação de violência, abrangendo tanto as medidas previstas na Lei Maria da Penha, que trata da violência doméstica e familiar, quanto demais medidas referentes a outros tipos de violência contra as mulheres, em atenção à Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará).

Autor

DANIEL ANNENBERG

EMENDA AO PROJETO DE LEI 252/2020
PROPOSTA Nº 100263 LDO 2021

Texto

Nos termos do artigo 138 da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo do constante no artigo 8º do Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 252/2020, adicione-se a seguinte prioridade da Administração Municipal para o exercício de 2021 ao referido projeto, onde couber:

- Implantação de cinco unidades Descomplica SP.

Justificativa

As unidades Descomplica SP concretizam a Política Municipal de Atendimento ao Cidadão, instituída pelo Decreto Municipal nº 58.426, de 18 de setembro de 2018. A emenda tem como objetivo expandir o alcance da Política Municipal de Atendimento ao Cidadão, bem como promover e dar continuidade às medidas de modernização, desburocratização e inovação tecnológica do serviço público previstas no Plano Plurianual.

Autor

DANIEL ANNENBERG

EMENDA AO PROJETO DE LEI 252/2020
PROPOSTA Nº 100264 LDO 2021

Texto

Nos termos do artigo 138 da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo do constante no artigo 8º do Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 252/2020, adicione-se a seguinte prioridade da Administração Municipal para o exercício de 2021 ao referido projeto, onde couber:

- Implantação de 60 novos pontos de Wifi Livre na Cidade de São Paulo.

Justificativa

O programa Wifi LivreSP é uma importante medida para ampliar o acesso à internet e incluir digitalmente a parcela socialmente vulnerável da Cidade de São Paulo. De acordo com o Plano Plurianual, para o ano de 2021 está prevista a entrega de 60 novos pontos de Wifi Livre.

Autor

DANIEL ANNENBERG

EMENDA AO PROJETO DE LEI 252/2020
PROPOSTA Nº 100265 LDO 2021

Texto

Nos termos do artigo 138 da Lei Orgânica do Município, acrescente-se o §7º no artigo 4º do Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 252, de 2020, com a seguinte redação:

“Art. 4º

§ 7º Além das medidas previstas nos demais parágrafos deste artigo, o Poder Executivo promoverá ações complementares destinadas a aprofundar os instrumentos de transparência ativa sobre as leis orçamentárias e sua execução, incluindo:

I - a disponibilização de informações de acordo com os princípios e diretrizes da Política Municipal de Linguagem Simples, com foco no olhar do cidadão;

II - a disponibilização de informações que possibilitem a efetiva inclusão e participação de cidadãos nos debates sobre o orçamento público municipal, como relatórios objetivos que forneçam explicação sintética sobre as opções orçamentais e seus prováveis impactos sobre programas e políticas públicas;

III - a divulgação de estudos orçamentários e fiscais realizados pela administração pública que auxiliem na compreensão do cenário econômico e orçamentário que permeia a elaboração das leis orçamentárias.

Justificativa

A Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação, prevê, em seu artigo 3º, o direito à informação como um direito fundamental dos cidadãos e cidadãs, que deve ser garantido pela administração pública, inclusive por meio da transparência ativa (divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações) e do desenvolvimento da cultura de transparência e do controle social na administração pública. No âmbito municipal, a Lei nº 17.316, de 6 de março de 2020, aprofunda a garantia do direito à informação ao instituir a Política Municipal de Linguagem Simples nos órgãos da administração direta e indireta. Disponibilizar informações sobre o ciclo orçamentário e as leis que o regulamentam em linguagem simples é uma tarefa de extrema importância, já que se trata de matéria muito técnica que, ao mesmo tempo, tem grande impacto na vida da população.

Autor

DANIEL ANNENBERG